



Processo nº:	003371-0200/19-2
Matéria:	Contas de Gestão
Órgão:	INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
Responsáveis:	Renato Alencar Toso Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro

*Juízo monocrático. Regularidade de contas.*

Trata o expediente de Contas de Gestão de Renato Alencar Toso e Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, administradores responsáveis pelo INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, exercício de 2019.

O relatório de auditoria do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 12795/2020, da lavra da Adjunta de Procurador Fernanda Ismael, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a conclusão da instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO:

- a) pela **regularidade** das Contas de Gestão de Renato Alencar Toso e Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, administradores responsáveis pelo INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, exercício de 2019;
- b) transitada em julgado a presente decisão, pelo arquivamento do processo.

Gabinete, em 17 de agosto de 2020.

Roberto Debacco Loureiro,  
Conselheiro-Substituto, Relator

*Assinado digitalmente*